

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de brinquedos de diversão, destinadas ao atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para festa do dia das crianças, deste Município de Maragogi – AL.

2. JUSTIFICATIVA

Nesse dia tão especial, queremos fazer uma grande festa na semana da criança com brincadeiras, atividades artísticas, culturais, troca conhecimentos, e muita diversão. Mais do que um dia de comemoração, queremos resgatar a essência de ser crianças. Agora, chegou hora de mostrar que juntos podemos oferecer uma experiência ainda mais fantástica para nossas crianças.

Com as poucas opções de lazer que são oferecidas atualmente, queremos mostrar que vivemos em novos tempos e que é possível oferecer motivos para que elas se sintam felizes, amadas, respeitadas e valorizadas.

O presente projeto é uma obra de parceria entre as diversas Secretarias Municipais, e a Secretaria de cultura e Esporte e Lazer, que possuem dotação orçamentária para a realização desse evento. Este evento será disponível a todas as crianças e adolescente do município.

3. DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANT.
01	Cama elástica (aluguel por diárias)	Und/diária	3
02	Tobogã inflável (aluguel por diárias)	Und/diária	2
03	Pula inflável (aluguel por diárias)	Und/diária	2
04	Piscina de bolinha (aluguel por diárias)	Und/diária	2

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS

- 4.1. A prestação de serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do Contrato, e deverá ser prestada conforme determinação da CONTRATANTE, mediante o pagamento da Nota fiscal especificando o quantitativo a ser adquirido;

- 4.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar prestação do serviço, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do serviço, atestar a Nota Fiscal.
- 4.3. Preço total inclui frete, material e demais encargos.
- 4.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Fiscal do Contrato, antes da prestação do serviço.
- 4.5. O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.
- 4.6. A inexecução, total ou parcial, serviço contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 6.1. Os serviços serem, realizados pela contratante deverá sem prestado, conforme descrição abaixo:

DIA	LOCAL	HORÁRIOS
07/10/2019	BARRA GRANDE	07:30 H ÀS 11:00H
07/10/2019	PEROBA	12:30H ÀS 17:00H
08/10/2019	COSTA DOURADA	07:30 H ÀS 11:00H
08/10/2019	MASSANGANA	13:30H ÀS 17:00H
09/10/2019	SAMBA	07:30H ÀS 11:00H
10/10/2019	PONTA DE MANGUE	07:30H ÀS 11:00H
11/10/2019	SÃO BENTO	07:30H ÀS 11:00H
11/10/2019	SÃO BENTO	13:30H ÀS 17:00H
12/10/2019	DEDA PAES	13:30H ÀS 17:00H
13/10/2019	QUADRA - MARAGOGI	13:30H ÀS 17:00H

- 6.2. Condições de Recebimento do Objeto.

- 6.4.1 A prestação do serviço, deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 6.4.2 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

6.4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.8. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 7.2. Responder por todos os ônus referentes do serviço contratado, tais como: salários do pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 7.3. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 7.4. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 7.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando

- obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 7.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
 - 7.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
 - 7.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
 - 7.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
 - 7.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
 - 7.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
 - 7.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços de montagem, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 7.15. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
 - 7.16. Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização dos serviços de montagem.
 - 7.17. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.

- 7.18. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licen as, exigidos por leis ou atos dos  rg os federais, estaduais e municipais competentes, para presta o do servi o, objeto deste Termo de Refer ncia;
- 7.19. Designar um Preposto que dever  ser aceito pela CONTRATANTE, para represent -lo na execu o do Contrato e que detenha conhecimento necess rio para tratar dos assuntos relacionados   sua execu o, com poderes para solucionar as quest es inerentes ao servi o e atender aos chamados da CONTRATANTE com a m xima presteza.

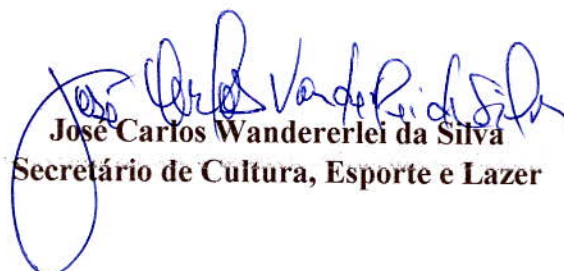
8. CONDI OES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1. 13.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, dever  ser emitida em nome do  rg o Contratante.
- 8.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrer  em at  30 dias  teis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseq ente formaliza o do recebimento do objeto, mediante cr dito em conta corrente.

9. SAN OES

- 9.1. San oes para o Caso de Inadimplemento:
- 9.1.1. Se a Contratada inadimplir as obriga es assumidas, no todo ou em parte, ficar  sujeita  s san oes previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n  8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.1.2. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obriga o inadimplida.

Maragogi – AL, 25 de setembro 2019.



Jos  Carlos Wandererlei da Silva
Secret rio de Cultura, Esporte e Lazer